

**LEI N.º 1.834/16, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.**

**"Altera Lei nº 1.764, de 31 de março de 2015 e dá outras providências".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.764, de 31 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato em caráter irrevogável e irretratável, por um prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração Municipal, um imóvel denominado de área pública municipal localizada as margens da GO – 222, em frente ao Aterro Controlado Municipal (coordenadas UTM 22K de referência 693854.81 E e 8187221.11 S), com área total de 31.780,00 m<sup>2</sup> (trinta e um mil setecentos e oitenta metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nerópolis, no Livro 2 Registro Geral 3.039, com os seguintes empreendedores, com a respectiva área destinada a cada um:*

*I) **Luciana Sayuri Kawamoto Neris**, pessoa física, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2882776 e CPF nº 216.143.878-69, com Sede Administrativa na Rua S – 9, Qd. 27, Lt. 26, Setor Sul - área de 1.000,00 m<sup>2</sup>;*

*II) **Altamiro Benedito de Abreu**, pessoa física, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 215202 2ª via SSP GO e CPF nº 122.338.621-04, com Sede Administrativa na Rua Lino Potenciano, Lt. 16, Botafogo - área de 1.150,00 m<sup>2</sup>;*

*III) **Rei da Reciclagem**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.212.164/0001-90, com Sede Administrativa na Rua DF – 10, Qd. 10, Lt. 12, Dom Felipe I, neste ato representada por Luiz Carlos Arruda Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4385357 DGPC GO e CPF nº 005.224.891-76 - área de 1.760,00 m<sup>2</sup>;*

*IV) **Liderança Reciclagem de Resíduos LTDA – ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.681.062/0001-55, com Sede Administrativa na Rua Antônio Dias de Sousa, Qd. 04, Lt. 12, Alto da Boa Vista, neste ato representada por João Francisco de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1670378 SESP GO e CPF nº 383.186.871-91 - área de 4.300,00 m<sup>2</sup>;*

V) **Ferro Velho e Reciclagem Bom Jesus LTDA – ME**,  
*pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.913.476/0001-08, com  
Sede Administrativa na Rua Pedro José de Carvalho, Qd. 06, Lt. 10, Botafogo,  
neste ato representada por Wagneis Nunes Peres, brasileiro, casado, portador  
da Cédula de Identidade sob o nº 3665872 DGPC GO e CPF nº 804.138.971-  
68 - área de 4.700,00 m²."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS,**  
Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2016.

**FABIANO LUIZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARI ANTONIO DE FARIA**  
Sec. Mun. de Gov., Adm. e Planejamento - Interino